



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº67/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015.**

**DATA DE ABERTURA: 06/11/2015**

**HORÁRIO: 14 h.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14h**, do **dia 06 do mês de novembro do ano de 2015, (06.11.2015)** na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal de Relvado - RS, localizado na Rua das Hortênsias, nº 57, centro, na cidade de Relvado-RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEICULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**, constante do **ITEM I** do presente Edital destinado a Secretaria Municipal da Saúde, sendo o Edital do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 18/2013, de 03 de maio 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº8.666/93.

**1-DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Edital a aquisição do seguinte veículo:

**ITEM 01-** Aquisição de 01(um) veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo não inferior a 2015, cor branca, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 lugares incluindo o motorista, motor de no mínimo 1.4, FLEX (gasolina e álcool), potencia mínima de 85 CVS, direção hidráulica, ar condicionado quente e frio, vidros elétricos, alarme com acionamento por controle remoto, travas elétricas nas 04(quatro) portas e porta malas, desembaçador, air bag, película nos vidros de todas as janelas, tapetes, radio CD/MP3 com alto falantes (som em pleno funcionamento), protetor de cárter, equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo código de trânsito brasileiro, todos os equipamentos devem ser originais de fábrica, veículo devidamente licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Relvado-RS e Identificado nas portas laterais conforme layout a ser fornecido pela Prefeitura Municipal, destinado ao uso da Secretaria Municipal da Saúde. Com valor máximo de R\$50.000,00, garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem e prazo de entrega em até 30 dias.

**1- O veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de RELVADO- RS, sem qualquer ônus para o município como taxas, impostos, fretes, licenciado e emplacado com Certificado de Propriedade emitido em nome da Prefeitura Municipal de RELVADO-RS, seguro obrigatório e com desembaraço junto ao Departamento de Trânsito, se for o caso.**

**1.2 - O limite máximo estabelecido para o bem descrito no ITEM I deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial. Sendo que valores cotados acima, terão as propostas não consideradas.**

### **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**AO MUNICÍPIO DE RELVADO - RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2015  
ENVELOPE Nº01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

---

**AO MUNICÍPIO DE RELVADO - RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2015  
ENVELOPE Nº02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou ;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações ou;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil ou;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País ou ;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, devidamente reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública para prática de todos os demais atos inerentes ao certame ou;

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, devidamente reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** O instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretende usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 147 de 04 de agosto de 2014 deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 á 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 147 de 04 de agosto de 2014 conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração firmada por contador**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope Nº 01 - PROPOSTA e o envelope Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60(sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a) razão social** da empresa.

**b) Preço individual do objeto do ITEM I**, indicado em moeda corrente nacional, com descrição completa do veículo ofertado, especificando marca, modelo, referências e demais dados técnicos, juntando prospecto ou foto do veículo ofertado, devendo estar incluído no preço quaisquer vantagens, impostos, taxas, e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**c) Garantia** mínima de 12 meses independente de quilometragem, contra quaisquer defeitos de fabricação a contar da data de entrega do mesmo.

**d) Prazo de entrega** em até 30 dias após a assinatura do contrato.

**Obs: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço no máximo, duas casas decimais após a vírgula no valor do Item.**

### **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, **a autora da oferta de MENOR PREÇO DO ITEM** e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, respeitando o valor máximo, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 segundos (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 50,00 ( cinquenta reais )** para o objeto licitado.

**6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.**

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO DO ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**6.12.1.** Para feitos de classificação, sobre o preço proposto por Cooperativa de Trabalho, serão acrescido 15 % (quinze por cento) , incidente sobre os valores brutos, correspondentes ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, e Lei Complementar 147 de 04 de agosto de 2014 sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item “3.5” deste Edital.

**6.16.** Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.17.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item “6.16” deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**6.18.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer às exigências do item “6.17” deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.19.** O disposto nos itens “6.15” a “6.17” deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.20.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**6.21.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**6.22.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

**6.23.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **7 - DA HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

#### **7.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.2 - Qualificação Técnica:**

- a) Prova constituída, através de documentos, sendo no mínimo 01(um) expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que constate a aptidão da empresa para fornecimento do **objeto compatível este edital**, atestando o desempenho, a qualidade e a assistência técnica.
- b) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- c) Comprovação através de certidão assegurando no período da garantia, de possuir Assistência Técnica Autorizada pelo Fabricante da marca, com serviços de oficina, guincho, ferramentas, peças e mecânicos para manutenção do bem, num raio de distancia máxima de 70 km, da sede do município de Relvado-RS.
- d) Comprovação mediante declaração autenticada ou contrato de concessão comprovando a representação oficial da marca ofertada.

#### **7.3 - Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Unificada de Regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGF, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02.10.2014
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.
- f) Prova de regularidade relativa à Situação Trabalhista- CNDT.

### **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO DO ITEM**, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora do ITEM, a seguir, proporcionará a licitante a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### **10 - DOS PRAZOS:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais o Município no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a empresa vencedora para assinar o contrato, conforme Minuta em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O prazo de entrega do bem é de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato na sede da Prefeitura Municipal de Relvado-RS, sito a rua das Hortênsias nº 57 na cidade de Relvado – RS, em perfeitas condições e acompanhado da Nota Fiscal, sem ônus ao Município.

**10.4-** A garantia do veículo ofertado deverá ser de no mínimo de 12 meses, independente de quilometragem, contra quaisquer defeitos de fabricação a contar da data de entrega do mesmo.

### **11 - DO PAGAMENTO:**

O pagamento do bem descrito no ITEM I, será efetuado em parcela única, com recursos do Programa ESF da Secretaria Estadual da Saúde em até 10 dias após a entrega do veículo, mediante apresentação da Nota fiscal fatura e do termo de garantia, sem reajuste de preços no período.

### **12 - DA DOTAÇÃO**

12.1- As despesas de aquisição dos objetos do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da Lei Orçamentária do Município sob códigos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1030200041.076  
4.4.9.0.52.00.09.01

Veículo Pequeno Porte - ESF  
EQUIP. E MAT. PERMANENTE - Recurso Estadual-ESF do orçamento vigente.

### 13 - DAS PENALIDADES:

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades contratuais serão: Advertência, Multa, Rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão temporária de participar em licitação no município de Relvado-RS.

**a)** Advertência: que será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

**b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato;

**c)** Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Relvado-RS, pelo período de 2(dois) anos.

**d)** Declaração de inidoneidade.

### 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Relvado - RS, sito a Rua das Hortênsias, nº 57, Centro o pelo telefone 51-3776-1122, no horário compreendido entre as 08h e 11h e 30 min. e das 13h as 17h e 30 min., preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**14.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao fixado, no mesmo horário.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**14.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**14.9.** Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2015.

**ADROALDO LUIS DA CROCE**  
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica, quanto á forma.

EM \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

LIANE DA COSTA  
OAB/RS Nº 88.115



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015.**

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2015**

**O Município de Relvado-RS.**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua das Hortênsias, nº 57, inscrita no CNPJ sob o nº 92.402.510/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal ADROALDO LUIS DA CROCE denominado CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CGC MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, com base na proposta adjudicada na licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 13/2015**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Edital a aquisição de 01(um) veículo novo, zero quilômetro, marca.....modelo..... ano/modelo..... , cor branca, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 lugares incluindo o motorista, motor....., Flex (gasolina e álcool), potencia de .....CVS, direção hidráulica, ar condicionado quente e frio, vidros elétricos, alarme com acionamento por controle remoto, travas elétricas nas 04(quatro) portas e porta malas, desembaçador, air bag, película nos vidros de todas as janelas, tapetes, radio CD/MP3 com alto falantes (som em pleno funcionamento), protetor de cárter, equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo código de trânsito brasileiro, todos os equipamentos devem ser originais de fábrica, veículo devidamente licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Relvado-RS e Identificado nas portas laterais conforme layout a ser fornecido pela Prefeitura Municipal, destinado ao uso da Secretaria Municipal da Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA, em relação aos objetos do presente contrato deverá manter garantia mínima de 12 meses a contar da entrega do veículo, independente de quilometragem.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela entrega do bem constante do ITEM I a importância total de R\$. com recursos da Programa ESF da Secretaria Estadual da Saúde , em até 10 dias após a entrega do veículo, mediante apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo Secretario Municipal da Saúde, sem reajuste de preços no período.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para .... / ..... / ..... , período equivalente a garantia ofertada.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas de aquisição dos objetos do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da Lei Orçamentária do Município sob códigos:

1030200041.076

Veículo Pequeno Porte - ESF:

4.4.9.0.52.00.09.01

EQUIP. E MAT. PERMANENTE – Recurso Estadual-ESF.

**CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATANTE se compromete a efetuar a entrega do veículo na rua das Hortênsias, nº 57, na cidade de Relvado- RS, no prazo de até 30 dias a contar da assinatura do presente contrato, sem qualquer ônus adicional, tais como frete, taxas, impostos ou outros acréscimos, sem reajuste de preços no período.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As penalidades contratuais serão: Advertência, Multa, Rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão temporária de participar em licitação no município de Relvado-RS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- a) Advertência: que será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Relvado-RS, pelo período de 2(dois ) anos.
- d) Declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII da Lei Federal nº8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA NONA:** A CONTRATADA assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias e outros encargos que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, resultantes da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As dúvidas oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Encantado/RS, quando não resolvidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro mais privilegiado.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Relvado-RS., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ADROALDO LUIS DA CROCE  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

DR<sup>a</sup> LIANE DA COSTA  
Assessora Jurídica  
OAB/RS Nº 88.115

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº13/2015**

**OBJETO:** Aquisição de 01(um) veículo novo para Secretaria Municipal da Saúde do município de Relvado-RS. **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 06 de novembro de 2015 (06.11.2015) às 14 h, na sala de licitações da Prefeitura, sito a rua das Hortênsias nº 57, na cidade de Relvado-RS. **Informações e copias do Edital:** Secretaria Municipal da Administração- Fone (51) 3776-1122. Relvado – 20.10.2015. Adroaldo Luis da Croce - Prefeito Municipal.